



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º1.651
DE 30 DE MAIO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a suplementar para mais, um crédito de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

- A) A contratação de empresa especializada para a execução de instalação de transformadores e componentes elétricos nas Escolas Municipais e manutenção das demais, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), classificadas e codificadas sob números:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.03	ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS	
102 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009	Material de Consumo	100.000,00
109 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009	Outros Serv de Terc-P.Juridica	100.000,00

- B) A contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Unidade Escolar "Altino Jacintho Tovo", no valor de R\$ 100.000,00 (Vinte mil reais), classificadas e codificadas sob números:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.05	ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	
126 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009	Outros Serv de Terc-P.Juridica	100.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo único - O valor dos créditos compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1612 de 11 de outubro de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2014, bem como, nas modificações anteriores.


Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de maio de 2014.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe Seção